



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**  
**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 01**

**1. OBJETO:**

Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, recepção e secretariado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - **APF** direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Distrito Federal - **DF**, com execução realizada mediante alocação pela **contratada** de empregados com os cargos de **Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Recepcionista, Recepcionista Bilíngue, Secretário Executivo I, Secretário Executivo II e Técnico em Secretariado**, com disponibilização de **solução tecnológica** para gestão e fiscalização contratual, por meio de **aplicação web e aplicativo mobile**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1. QUESTIONAMENTO: Solicitamos fazer uma vistoria nos locais do PE 010/2020.

2.1.1. RESPOSTA: Informamos que este processo licitatório não prevê a realização de vistoria nos locais onde os serviços serão executados, ressaltando que deverão ser executados nas edificações dos órgãos e entidades participantes do processo licitatório localizadas no Distrito Federal – DF, em ambientes apropriados para desenvolvimento das atividades de apoio administrativo, recepção e secretariado descritas no Anexo I do TR. Assim, caso persista a necessidade de visita, as licitantes deverão entrar em contato direto com os setores responsáveis pela gestão dos contratos de serviços terceirizados dos órgãos e entidades participantes.

2.2. QUESTIONAMENTO: Os benefícios PLANO AMBULATORIAL, ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA e SEGURO DE VIDA EM GRUPO, as empresas que deixarem de cotar esses benefícios serão desclassificadas?

2.2.1. RESPOSTA: Não, desde que observadas as demais disposições estabelecida no TR, especialmente os subitens 7.2. e 12.39.

2.3. QUESTIONAMENTO: Atualmente qual empresa presta esses serviços?

2.3.1. RESPOSTA: O levantamento dos contratos vigentes dos órgão e entidades participantes do processo licitatório estão discriminados no relatório Estudos Técnicos Preliminares – ETP. Ressalta-se que eventuais alterações podem ter ocorrido desde que os dados foram coletados.

2.4. QUESTIONAMENTO: Tendo em vista que não foi citado a obrigatoriedade da vistoria técnica. Entendemos que a mesma é facultada. Está correto nosso entendimento ?

2.4.1. RESPOSTA: O processo licitatório não prevê a realização de vistoria nos locais onde os serviços serão executados, ressaltando que deverão ser executados nas edificações dos órgãos e entidades participantes do processo licitatório localizadas no Distrito Federal – DF, em ambientes apropriados para desenvolvimento das atividades de apoio administrativo, recepção e secretariado descritas no Anexo I do TR. Assim, caso persista a necessidade de visita, as licitantes deverão entrar em contato direto com os setores responsáveis pela gestão dos contratos de serviços terceirizados dos órgãos e entidades participantes.

2.5. QUESTIONAMENTO: Aonde será o endereço da prestação dos serviços em questão?

2.5.1. RESPOSTA: Esclarecemos que não foram levantados junto aos 50 órgãos e entidades participantes do processo licitatório os endereços onde deverão ser prestados os serviços, ressaltando que o

âmbito das contratações é para atendimento das necessidades das unidades no Distrito Federal – DF.

2.6. QUESTIONAMENTO: O critério de avaliação do CCL em relação a proposta final será sobre o valor anualizado (12 meses) ou sobre o valor total do contrato (28 meses)?

2.6.1. RESPOSTA: sobre o valor de 12 meses. Foi feito um esclarecimento no Edital.

2.7. QUESTIONAMENTO: O critério de avaliação do Patrimônio Líquido em relação a proposta final será sobre o valor anualizado (12 meses) ou sobre o valor total do contrato (28 meses)?

2.7.1. RESPOSTA: sobre o valor de 12 meses. Foi feito um esclarecimento no Edital

2.8. QUESTIONAMENTO: Deverão obrigatoriamente serem cotadas os benefícios de Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida?

2.8.1. RESPOSTA: Na formulação da proposta a licitante deve observar as disposições contidas nos itens 7.2 e 12.39 do TR.

2.9. QUESTIONAMENTO: É possível disponibilizar a planilha de composição de preços em formato Excel?

2.9.1. RESPOSTA: a planilha em formato excel está disponível no endereço eletrônico do pregão no sitio do Ministério da Economia, endereço: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2020/pregao-eletronico-no-10-2020-central-de-compras-uasg-201057>

2.10. QUESTIONAMENTO: A planilha de composição de preços deverá ser anexada antes da disputa ou é necessário anexar somente a proposta de preços?

2.10.1. RESPOSTA: Antes da disputa, a proposta se resume às informações solicitadas no sistema. A proposta escrita junto com a planilha de custos será solicitada após a etapa de lances.

Brasília, novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

IRENE SOARES DOS SANTOS

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Irene Soares dos Santos, Analista**, em 31/10/2020, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11493540** e o código CRC **89BF9C30**.

Referência: Processo nº 19973.101170/2020-93.

SEI nº 11493540